



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EM nº 026/2013

Florianópolis, 17 de janeiro de 2013.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto contendo as Alterações 3.142 e 3.143 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001.

2. A Alteração 3.142 reduz, a partir de 1º de fevereiro de 2013, o percentual de crédito presumido do Pró-Cargas, de que trata o art. 266 do Anexo 6, de 40% (quarenta por cento) para 30% (trinta por cento).

3. A Alteração 3.143 prorroga para 30 de junho de 2013 (6 meses), com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2013, o disposto no Capítulo XLIII, que trata do Programa de Revigoramento do Setor de Transporte Rodoviário de Cargas – PRÓ-CARGAS/SC, instituído pela Lei nº 13.790 de 6 de julho 2006.

Respeitosamente,

ANTONIO MARCOS GAVAZZONI
Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado
Florianópolis/SC

